



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO 43 /89.

APROVA as Instruções relativas ao Concurso C - 022, para ascensão às Categorias Funcionais de Técnico Judiciário, Código T.R.T.-11ª-AJ.021, Classe "A" e Técnico em Atividades Judiciárias, Código LT-11ª-AJ.028, Classe "A", do Quadro e Tabela Permanentes de Pessoal, da Secretaria do T.R.T. da 11ª Região.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe confere o Art. 96, inciso I, letra "e", da Constituição da República Federativa do Brasil, e nos termos do Art. 18, inciso XXXIX, do Regimento Interno, combinado com as disposições da Resolução nº 010/89, e

CONSIDERANDO que, existe nesta Justiça, cargos vagos de Técnico Judiciário e Técnico em Atividades Judiciárias, a serem preenchidos, mediante ascensão funcional, conforme Art. 11 da Resolução nº 010/89,

R E S O L V E, unanimemente, APROVAR as seguintes Instruções destinadas a regular o Concurso C - 022, para ascensão aos cargos de Técnico Judiciário, T.R.T. - 11ª-AJ.021, Classe "A", e de Técnico em Atividades Judiciárias LT-11ª-AJ.028, Classe "A", do Quadro e Tabela Permanentes de Pessoal, da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

S. S. Paes



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

43
02.

DAS CONDIÇÕES DO CONCURSO

Art. 1º - Ao Concurso poderão inscrever-se todos os servidores integrantes do Quadro e Tabela de Pessoal, da Justiça do Trabalho da 11ª Região, não importando a Classe a que pertençam e desde que:

- a) não estejam na primeira referência da Classe inicial da respectiva Categoria Funcional;
- b) sejam portadores de diploma ou prova de conclusão de qualquer curso de nível superior;
- c) não estejam licenciados para trato de interesses particulares, quando regido pelo Estatuto ou com o contrato de trabalho suspenso, quando regido pela C.L.T.

DAS PROVAS E NOTAS

Art. 2º - O Concurso constará de provas de seleção, que serão as seguintes:

- a) PROVA DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO;
- b) PROVA DE DIREITO;
- c) PROVA DE MATEMÁTICA; e,
- d) PROVA DE DATILOGRAFIA.

§ 1º - A PROVA DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO constará de:

1 - Redação de ofício ou relatório, em que serão apreciadas a clareza da expressão, a precisão dos termos e a correção da linguagem.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

03.

II - Correção de textos e resoluções de questões objetivas que envolvam conhecimento de assuntos do seguinte programa:

1. Ortografia oficial. Regras de acentuação gráfica, abreviaturas na redação oficial.

2. Classificação das palavras variáveis e invariáveis.

3. Formação das palavras - Emprego da crase.

4. Concordância nominal e verbal. Casos gerais.

5. Regências de verbos.

6. Colocação dos pronomes oblíquos. Função do "que" e do "se".

7. Uso do infinito pessoal e impessoal. Emprego impessoal dos verbos "haver" e "fazer".

8. Análise sintática - sujeito, predicado e predicativo. Predicados nominal e verbal. Complementos nominal e verbal. Agente da passiva. Adjuntos adnominal e adverbial. Aposto e vocativo.

9. Vícios de linguagem. Da pontuação.

III - Esta prova valerá até 10 (dez) pontos.

§ 2º - A PROVA DE DIREITO constará de:

1. Direito Constitucional

1.1. Poder legislativo: órgãos que compõem, competência privativa da Câmara dos Deputados e do Senado Federal; número de deputados e senadores; competência do Poder Legislativo.

(Handwritten marks and signatures on the right margin)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

04.

1.2. Do Poder Judiciário: órgãos que o compõem; garantias da magistratura; competência dos Tribunais;

1.3. Do Poder Executivo: órgãos que o exercem; prazo de investidura do Presidente da República, condições de elegibilidade e atribuições.

1.4. Dos Direitos e garantias individuais.

1.5. Direitos constitucionalmente assegurados aos trabalhadores (Art. 7º da Constituição).

2. Direito Administrativo

2.1. Reforma administrativa: administração direta e indireta (autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações).

2.2. O funcionário público civil e seu estatuto. Formas de provimento e vacância dos cargos públicos.

2.3. Vencimento e remuneração. Gratificação, Diárias e Ajuda de Custo. Licença e Férias, Estabilidade. Aposentadoria.

2.4. Da responsabilidade civil, administrativa e penal dos servidores públicos. Crimes contra a administração pública: peculato, concussão, corrupção passiva, advocacia administrativa e violação do sigilo funcional.

3. Direito Processual Civil

3.1. Da jurisdição e da ação.

3.2. Das partes e dos procuradores: legitimação para a causa e para o processo, deveres e substituição das partes e procuradores.

3.3. Da competência interna: competência em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

05.

razão do valor e em razão da matéria, competência funcional, competência territorial, modificações da competência e declaração de incompetência.

3.4. Atos processuais. Tempo e lugar dos atos processuais. Prazos processuais. Comunicação dos atos processuais: cartas, citações e intimações.

3.5. Da petição inicial: requisitos, do pedido e do indeferimento da petição inicial.

3.6. Da resposta do réu: exceção, contestação e reconvenção.

3.7. Das provas: depoimento pessoal, confissão, prova documental, prova pericial e inspeção judicial.

3.8. Execução: título executivo, liquidação da sentença.

3.9. Execução para entrega de coisa certa, para entrega de coisa incerta, execução das obrigações de fazer e de não fazer.

3.10. Penhora, avaliação, arrematação, adjudicação e remição.

3.11. Execução contra a Fazenda Pública.

3.12. Embargos do devedor.

4. Direito Civil

4.1. Personalidade e capacidade.

4.2. Fatos e atos jurídicos.

4.3. Defeitos dos atos jurídicos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

06.

5. Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho

5.1. Justiça do Trabalho: órgãos que a compõem.

5.2. Limitação do tempo de trabalho: jornada de trabalho, horário de trabalho, trabalho extraordinário e trabalho noturno.

5.3. Repouso semanal e em feriados.

5.4. Férias anuais remuneradas. Duração e condição de aquisição.

5.5. Contrato individual do trabalho (urbano e rural): sujeitos, caracterização e modalidades.

5.6. Contrato de trabalho do menor-aprendiz.

5.7. Gratificação natalina.

5.8. Salário-maternidade.

5.9. Salário-família.

5.10. Causas da dissolução do contrato de trabalho: faltas cometidas pelo empregado e faltas cometidas pelo empregador.

5.11. Aviso prévio e indenização de antiguidade.

5.12. Estabilidade; decenal e sindical.

5.13. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço: opção, retratação, opção com efeito retroativo, depósito e hipóteses de movimentação.

5.14. Competência da Justiça do Trabalho: em razão da matéria, em razão do lugar e em razão da pessoa.

Handwritten signature

Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA II REGIÃO

07.

5.15. Dissídios individuais e coletivos: distinção.

5.16. Reclamação escrita e verbal: quem pode ajuizar.

5.17. Da notificação das partes.

5.18. Das partes no processo trabalhista: capacidade, representação e seus procuradores, o ius postu-
landi.

5.19. Audiência: definição, significado, procedimento.

5.20. Arquivamento, revelia. Revelia e confissão.

5.21. Exceções.

5.22. Contestação.

5.23. Reconvenção.

5.24. Conciliação.

5.25. Provas.

5.26. Processo de Execução: título executório, competência para executar.

5.27. Liquidação da sentença: por cálculo, por artigos e por arbitramento.

5.28. Modalidade da execução.

5.29. Penhora.

5.30. Embargos à execução.

5.31. Avaliação. Praça: arrematação, adjudicação e remição.

5.32. Recursos: espécies, hipóteses de cabimento e pressupostos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

08.

5.33. Cálculo de custas no processo traba
lhista.

5.34. Homologação de rescisão do contrato
dos empregados estáveis e não estáveis.

I - Esta prova valerá até 10 (dez) pontos.

§ 3º - A PROVA DE MATEMÁTICA constará de:

I - Resoluções de questões objetivas sobre o
assunto do seguinte programa:

1. Operações fundamentais sobre números inte
ros e fracionários.

2. Sistema legal da unidade de medidas: medi
das de comprimento, área, volume, capacidade e massa.

3. Potência e raízes: operações com potência.
Regra prática para extrair raiz quadrada.

4. Divisão proporcional: regra de três simples
e composta.

5. Percentagem e juros simples.

II - Esta prova valerá até 10 (dez) pontos.

§ 4º - A PROVA DE DATILOGRAFIA constará de:

I - Trabalho datilográfico, com tempo marcado,
em que o candidato deverá demonstrar habilidade necessária
para travar e destravar a máquina, ajustar o papel, graduar
o tabulador e efetuar as operações de manejo das peças
usuais no trabalho, constante da cópia do original que conte
nha tabela e trecho, parte impressa e parte manuscrita, com
correção marcada à margem, transposição, inclusão e supres
são de frases.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

09.

II - Esta prova valerá até 10 (dez) pontos.

§ 5º - As notas variarão de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e o resultado final será a média dos graus obtidos nas quatro provas, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 05 (cinco) e, pelo menos, 05 (cinco) pontos em cada prova.

§ 6º - Em caso de empate será observada a seguinte ordem de preferência para desempate:

- a) o que contar mais tempo de efetivo exercício no T.R.T. da 11ª Região;
- b) o que contar com mais tempo de efetivo exercício na Justiça do Trabalho;
- c) o que contar com mais tempo de efetivo exercício no Serviço Público Federal;
- d) o que contar com mais tempo de efetivo exercício no Serviço Público;
- e) o casado;
- f) o de maior prole; e,
- g) o mais idoso.

Art. 3º - A abertura da inscrição ao concurso e a fixação do prazo respectivo, serão divulgados através de edital publicado na Imprensa Oficial e afixado no Quadro de Avisos do T.R.T. e das J.C.Js. da Região.

Art. 4º - O pedido de inscrição será feito mediante o preenchimento de fichas fornecidas ao candidato, no local da inscrição e a apresentação da Declaração Funcional,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

10.

fornecida pelo Serviço de Pessoal.

§ 1º - No mesmo ato, o interessado fornecerá 02 (dois) retratos recentes, no tamanho 3x4, tirados de frente e sem chapéu.

§ 2º - Aos servidores com lotação nas Juntas localizadas fora de Manaus, deverá ser encaminhada, através do Diretor da Junta, toda a documentação necessária para inscrição no Concurso, a qual depois de devidamente preenchida deverá ser devolvida à Comissão do Concurso, observado o período de inscrição.

Art. 5º - Ao candidato inscrito será fornecido um cartão de identificação, sem o qual não terá acesso ao local de realização das provas.

Art. 6º - A ficha de inscrição só será aceita se estiver devidamente preenchida, sem qualquer emenda ou rasura.

Art. 7º - Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional, devendo ser indeferido, pela Comissão do Concurso, liminarmente, o pedido insuficientemente instruído.

Art. 8º - A inscrição será aberta pelo prazo a ser fixado no Edital do Concurso.

Art. 9º - Os pedidos de inscrição serão encaminhados pelo funcionário encarregado de seu recebimento, à Comissão do Concurso, para os fins de direito.

[Assinatura]

[Assinatura] JT-01

[Assinaturas e rubricas manuscritas]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

11.

Art. 10 - O candidato que fizer, na ficha de inscrição declaração falsa ou inexata terá a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DO JULGAMENTO

Art. 11 - As provas de seleção serão realizadas após o mínimo de 30 (trinta) dias do encerramento da inscrição.

Art. 12 - As provas terão a duração que for determinada pela Comissão do Concurso e se realizarão em Manaus, em local prefixado, para os servidores com lotação no T.R.T. e Juntas desta Capital e nos prédios das respectivas J.C.Js., para os servidores lotados fora da sede, com aviso que terá a antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, pelo menos e serão prestadas perante a Comissão ou pessoa para tal fim designada pelo seu Presidente.

Parágrafo-único - Nas provas manuscritas, será usada, obrigatoriamente, pelos candidatos, caneta esferográfica de tinta de cor azul.

Art. 13 - Não haverá segunda chamada para qualquer prova, importando a ausência do candidato na atribuição do grau 0 (zero) à prova que tiver faltado.

Art. 14 - O candidato deverá exibir o seu cartão de identificação antes de cada prova, sob pena de ser considerado ausente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

12.

Art. 15 - O candidato que se recusar a prestar qualquer prova ou se retirar do recinto durante a realização da mesma sem a devida autorização, ficará automaticamente eliminado do Concurso.

Art. 16 - Será também excluído, por ato do examinador, o candidato que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades presentes. Idêntica penalidade será aplicada ao candidato que, durante a realização de qualquer prova, for surpreendido em flagrante comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, bem assim, utilizando-se de livros, notas ou impressos.

Art. 17 - Concluídos os trabalhos de realização de cada prova, observar-se-á, para perfeita garantia da objetividade do julgamento o seguinte:

- a) os talões de identificação que acompanham as capas serão destacados, logo após o término de cada prova, e ficarão em invólucros lacrados, até a conclusão do respectivo julgamento;
- b) cada talão receberá um número não correspondente ao da inscrição do candidato, repetido, para identificação, na capa do qual o talão for destacado.

Art. 18 - O julgamento das provas será feito segundo o critério fixado pelos examinadores.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

13.

Art. 19 - As notas serão lançadas nas provas antes do trabalho de identificação e divulgação das notas obtidas em cada prova, que se fará publicamente, em local, dia e hora, previamente designados, constante de aviso ou edital publicado no Boletim Interno, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 20 - À prova que apresentar sinal ou contiver expressão que possibilite sua identificação será atribuída nota 0 (zero).

Art. 21 - Não será admitida a revisão de provas. Erros aritméticos ou meramente materiais serão corrigidos "ex-officio" ou a requerimento do candidato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado da divulgação do resultado.

DA COMISSÃO DO CONCURSO

Art. 22 - O Presidente do Tribunal designará uma comissão, composta de 03 (três) membros, que funcionará sob a Presidência de um deles para proceder à realização do Concurso, inclusive o exame e julgamento das provas.

Art. 23 - A Comissão funcionará na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, e será auxiliada por um Secretário escolhido pelo seu Presidente, podendo ainda requisitar e promover tudo quanto se tornar necessário ao fiel desempenho de sua missão.

Art. 24 - A Comissão providenciará a publicação do Edital de inscrição, no prazo de 08 (oito) dias, a









PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

14.

contar da data de sua designação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - Os resultados finais do Concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado do Amazonas e no Boletim Interno, obedecendo à ordem decrescente de pontos obtidos pelos candidatos aprovados, com classificação dos candidatos do Quadro distinta da dos candidatos da Tabela, não acarretando a mudança do regime jurídico do servidor inabilitado à ascensão.

Art. 26 - O Concurso será válido por 02 (dois) anos a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Art. 27 - A correção de linguagem será observada em todas as provas.

Art. 28 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e do compromisso de aceitar integralmente as condições do Concurso como se acham estabelecidas.

Art. 29 - Não poderá ser membro da Comissão pães rentes até o 3º grau civil, consanguíneos ou afins, de qualquer candidato.

Art. 30 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Tribunal.

Art. 31 - As presentes Instruções entrarão em vigor na data de sua aprovação.

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Manaus 04 de julho de 1989.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

15.

BENEDICTO CRUZ LYRA
Juiz Presidente

EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO
Juiz Togado

LUCY STONE BIVAR RODRIGUES
Juíza Togada

OTHÍLIO FRANCISCO TINO
Juiz Togado

LAURO DA GAMA E SOUZA
Juiz Togado

VERA LÚCIA CÂMARA DE SÁ PEIXOTO
Juíza Presidente da 4ª JCJ de
Manaus, convocada

HAROLDO JORGE DE SOUZA VALLE FURTADO
Juiz Clas.Rep. dos Empregadores

ANTENOR MENDES DA SILVA
Juiz Clas.Rep. dos Empregados

MA-581/89

Publicada no D. J. A. do dia 13.07.89, às fls. 36/40.

Republicado no D.J.A. do dia 18.08.89, às fls. 06.